

data de sua publicação.

Art. 5º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Girau do Bonifácio, 10 de dezembro de 1993.

~~Paulo Gomes de Barros~~
Paulo Gomes de Barros
 PREFEITO
 Girau do Bonifácio-AL

~~José Douglas de Almeida Gomes~~
José Douglas de Almeida Gomes
 Secretário de Administração e Planejamento

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura, aos dez (10) dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e três (1993).

Luay de Oliveira Santos: Escrivão

Lei n: 293/94
 de 08 de fevereiro de 1994

"Concede aumento ao funcionalismo público municipal, majora proventos, pensões, salário família e dá outras providências".

O Prefeito do município de Girau do Bonifácio.

18

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam majorados, a contar de 1.º de janeiro de 1994, em cinquenta por cento (50%), os valores dos níveis de vencimentos dos cargos de provimentos efetivo, bem como os valores dos símbolos de vencimentos dos cargos de provimentos em comissão, do Quadro de Pessoal, Parte Remunerável da Prefeitura Municipal de Ficaú do Município, Estado de Alagoas.

Art. 2.º Ficam majorados, a partir de 1.º de janeiro de 1994, em cinquenta por cento (50%), os proventos dos inativos e pensões pagas por esta Prefeitura.

Art. 3.º Fica majorado, o salário-família, a partir de 1.º de janeiro de 1994, para R\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros reais), por cada dependente dos servidores desta localidade.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta, do ano em curso, de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém os seus efeitos financeiros serão retroativos a partir de 1.º de janeiro de 1994.

Art. 6.º Percebam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano, 08 de fevereiro de 1994.

Paulo Gomes de Barros
Paulo Gomes de Barros
PREFEITO
Girau do Ponciano-AL

José Douglas de Almeida Gomes
José Douglas de Almeida Gomes
Secretário de Administração e Planejamento

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura, aos oito (08) dias do mês de fevereiro do ano de mil, noventa e nove e quatorze (1994).

Luiz de Oliveira Santos: Escrição

Anexo n: I, a que se refere a lei n: 293, de 08 de fevereiro de 1994.

Tabela de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo.

Níveis:	Vencimentos	
	Mensal	Annual
	cr\$.	cr\$.
21	37.500,00	450.000,00
20	30.000,00	360.000,00
19	27.000,00	324.000,00
18	15.000,00	180.000,00
17	12.420,00	149.040,00

Níveis:	Mensal ce\$.	Annual ce\$.
16	12.150,00	145.000,00
15	11.880,00	142.560,00
14	11.610,00	139.320,00
13	11.340,00	136.080,00
12	11.070,00	132.840,00
11	10.800,00	129.600,00
10	10.530,00	126.360,00
09	10.260,00	123.120,00
08	9.990,00	119.880,00
07	9.720,00	116.640,00
06	9.450,00	113.400,00
05	9.180,00	110.160,00
04	8.910,00	106.920,00
03	8.640,00	103.680,00
02	8.370,00	100.440,00
01	8.100,00	97.200,00
01	5.400,00	64.800,00

Tabela de Descontos dos cargos de provimento
to ele comissão

Simbólos:	Descontos Mensal ce\$.	Annual ce\$.
cc. 1	60.000,00	720.000,00
cc. 2	45.000,00	540.000,00
cc. 3	37.500,00	450.000,00
cc. 4	33.000,00	396.000,00
cc. 5	30.000,00	360.000,00
cc. 6	25.500,00	306.000,00
cc. 7	24.000,00	288.000,00
cc. 8	22.500,00	270.000,00